



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 06892/2021-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2021.

Ao Senhor
Diretor da FACULDADE UNYLEYA
Rua do Carmo, 66 - Centro
20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de Curso
Referência: Processo nº 2021500345

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V.S^a, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ nº 00249/2021, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Alimentos, ministrado na modalidade EaD.

Sendo concedido, aos egressos contemplados na vigência da Res. nº 1.010/2005 do Confea, o título profissional de Especialista em Engenharia de Alimentos, o qual poderá ser acrescido ao título profissional já registrado, observando a necessidade de atendimento ao disposto no art. 9º da Res. nº 1.010/2005, do Confea, que restringe a extensão ao âmbito da mesma categoria profissional, conferindo as atividades e competências aos egressos, contempladas no Formulário C.

Aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, as atribuições constantes no art. 19 da Resolução nº 218/1973 do Confea, associadas ao art. 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restrita as atividades de: gestão e coordenação (Atividade 01), referentes a indústria de alimentos e preservação.